DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.826, de 06 de setembro de 2018.

Que altera dispositivos da Lei n°. 2.637, de 26 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º O Inciso II do Art. 3.º da Lei nº 2.637, de 26 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º .....

I - ----------

II - Depósito em conta do requisitante.

Art. 2.º A alínea “c” do Art. 4.º da Lei nº 2.637, de 26 de fevereiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

a) ----------

b) ----------

c) Comprovante de Depósito Bancário na conta do Município do saldo do adiantamento, se houver.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.827, de 06 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a cessão de uso, gratuita, de bens municipais ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA À INCLUSÃO SOCIAL – IDEAIS, objetivando o desenvolvimento de atividades e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA À INCLUSÃO SOCIAL - IDEAIS, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MP sob o nº. 21.247.258/0001-67, com filial na Rua Isolinda Pimentel Lopes, nº. 3.020, Jales-SP, CEP: 15.706-160, o uso da Pista de Atletismo existente no Estádio Municipal “Dr. Roberto Valle Rollemberg” e do Ginásio de Esportes “Waldemar Lopes Ferraz”, quando da sua ociosidade, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A Cessão de uso de que trata este artigo será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Decreto.

Art. 2.º Pela existência de interesse público relevante, justificado no desenvolvimento de atividades institucionais da associação, a cessão de que trata o artigo 1.º será feita mediante dispensa de concorrência, em cumprimento ao disposto na segunda parte do § 1.º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, com observância da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3.º São obrigações da Cessionária, por sua conta e risco, a conservação das instalações, segurança, adaptações, direitos autorais, despesas com o serviço de telefonia e internet que venham a ser instalados nas dependências do Estádio Municipal “Dr. Roberto Valle Rollemberg” e do Ginásio de Esportes “Waldemar Lopes Ferraz”.

Art. 4.º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes do desenvolvimento de atividades que a Cessionária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ocasionar a terceiros.

Art. 5.º Fica a Cessionária autorizada, por sua conta e risco, a promover cursos, espetáculos e apresentações, inclusive cobrar mensalidades ou ingressos de entrada, como forma de custeio de suas atividades.

Art. 6.º Fica assegurado ao Município o direito de utilizar a Pista de Atletismo existente nas dependências do Estádio Municipal "Dr. Roberto Valle Rollemberg" e o Ginásio de Esportes "Waldemar Lopes Ferraz" para eventos de sua promoção ou autorizados a terceiros, independentemente de anuência ou permissão da Cessionária.

Art. 7.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a lavrar Termo de Cessão de uso dos locais de que trata o Artigo 1.º desta Lei, devendo nele constar, ainda:

I - o início e término de vigência do Termo de Cessão, inclusive a faculdade de prorrogação;

II - direitos e obrigações da Cessionária;

III - a forma de rescisão, na eventualidade da Cessionária não dar ou alterar a destinação do uso da área ou deixar de cumprir com suas obrigações ou finalidades.

Art. 8.º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.431, de 06 de setembro de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 757/2018, de 03/09/2018, protocolado sob o n°. 9460/2018, de 03/09/2018, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a convocação de candidatos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
25º	013900	ALEXANDRA GARCIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20,00
26º	014715	LUIZ EDUARDO VIEIRA SIMÕES	19,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.432, de 06 de setembro de 2018.

Que altera o Decreto nº. 7.428, de 04/08/2018, que nomeou candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que no Decreto n°. 7.428, de 04 de agosto de 2018, que nomeou candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017, a epígrafe do Decreto foi escrito de forma incorreta, equivocadamente;

DECRETO:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto nº. 7.428, de 04/08/2018, que nomeou candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017:

Onde Lê-se:

Decreto n°. 7.428, de 04 de agosto de 2018.

Leia-se:

Decreto n°. 7.428, de 04 de setembro de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Atos do Diretor de Escola da E.M. Prof. Alberto Gandur de 03/09/2018.
Acumulação de Cargo.

O Diretor da E.M. Prof. Alberto Gandur, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório:-

- Ato Decisório nº 07/18. Rosangela Cristina Nogueira, RG. 18.970.463-9, Professor de Educação Básica I, efetivo na EM. Américo Peres Navarrete, Município de Santa Albertina, e Professor Educação Básica I – efetivo nesta unidade. Acumulação legal.

Atos do Diretor Substituto de Escola da EM Prof. Oswaldo Soler, de 31/08/2018.
Acumulação de Cargo.

O Diretor Substituto da E.M. Prof. Oswaldo Soler, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório:-

- Ato Decisório nº 09/18. Natalia Aparecida Ferreira de Lima, RG 45.309.012-6, Professor de Educação Básica I, Efetivo na Escola Municipal "José Caetano de Oliveira, no município de Marinópolis - SP e Professor de Educação Básica I – Efetivo, nesta Unidade Escolar". Acumulação legal.